



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3339 5000

RESOLUÇÃO COMDEMA nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO
DETALHADO DO FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL PELA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E O
COMDEMA.

O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.969 de 11 de maio de 2017, de possuir caráter consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência, em assuntos referentes à gestão ambiental em toda a área do Município de Araraquara;

Considerando a Lei nº 8.969 de 11 de maio de 2017 que instituí o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FDA, com o objetivo de vincular receitas a serem aplicadas em ações que visem o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente no âmbito do município e que estes recursos são administrados pelo Conselho Gestor e fiscalizados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Considerando a Lei nº 10.251, de 1º de julho de 2021 que transfere a titularidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Considerando o § 3º do Art.4º da Lei nº 8.969 de 11 de maio de 2017 que confere ao COMDEMA a solicitação do extrato bancário do FDA a qualquer momento, sempre que solicitado;

Considerando a Resolução SIMA nº 081, de 21 de julho de 2021 que estabelece procedimentos Operacionais e os parâmetros de avaliação da Certificação, no âmbito do Programa Município VerdeAzul – PMVA, onde na Diretiva Estrutura e Educação Ambiental (EEA) na sua tarefa EEA3 solicita que o município apresente um relatório detalhada das movimentações do FDA;

Considerando que esta solicitação foi apresentada ao COMDEMA em Reunião Ordinária no dia 12 de agosto de 2021 e aprovada pela maioria dos presentes.

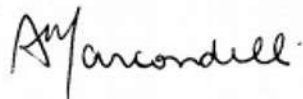
RESOLVE:

Art.1º Estabelecer junto a Secretaria de Finanças uma rotina mensal de apresentação de Extratos de Movimentação da conta destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;

Art.2º Estes extratos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade até o dia 10 de cada mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias;

Art.3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade encaminhará o extrato ao COMDEMA e apresentará durante as reuniões ordinárias do conselho.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Ana Carolina Buzzo Marcondelli
Presidente do COMDEMA